ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 294-PL 037/2022
Em 11 de 08 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 037 /2022

Altera O PL 73 de 20 de julho de 2022, incluindo no seu artigo 1º, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º.

Parágrafo único. Os uniformes escolares que serão adquiridos pelo Poder Executivo serão padronizados de acordo com a identidade já existente em cada escola, respeitando a história e a cultura de cada comunidade escolar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Paulo Azeredo, 10 de agosto de 2022.

Vereador Paulo Azeredo
PDT

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Paulo Azeredo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 194-PL 037/2022
Em 11 de 08 de 20 22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

A presente alteração da lei visa a alteração do PL 73 de 20 de julho de 2022, com a inclusão do parágrafo único em seu artigo 1º, justifica-se pela padronização, características, simbologia e história e cultura já existente em cada escola e sua comunidade, até porque existem escolas que há tempo já usam uniformes com as suas características.

Gabinete do Vereador Paulo Azeredo, 10 de julho de 2022.

Vereador Paulo Azeredo
PDT

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Paulo Azeredo